



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



ANO XIX- DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 4390

Ji-Paraná (RO), 25 de novembro de 2024

SUMÁRIO

DECRETOS.....	PÁG. 01
EXTRATO PGM.....	PÁG. 16
AVISO DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 17
AVISO DE DISPENSA.....	PÁG. 18
RESOLUÇÃO.....	PÁG. 18
REGIME INTERNO.....	PÁG. 18

DECRETOS



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5388, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n.º 3691 de 27/12/2023 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n. 129/GGECO/SEMPAZ/2024 (ID: 1273304) e o Despacho n. 454/GGECO-AO/2024 (ID: 1273305).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 188.971,58** (cento e oitenta e oito mil, novecentos e setenta e um reais e cinquenta e oito centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 01 01	GABINETE DO PREFEITO	
27	04.122.0001.2068.0000 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	55.000,00
02 02 01	GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
51	04.124.0015.2044.0000 - Manut das Atividades da Controladoria Geral do Município 3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	10.000,00
02 03 01	GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
90	04.122.0001.2045.0000 - Manut. Administrativa da Procuradoria Geral do Município 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	80.000,00
02 05 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA	
129	04.122.0001.2078.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda 3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	38.971,58
02 25 01	GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
1398	04.122.0001.2007.0000 - Manutenção das Atividades da Corregedoria Geral do Município 3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	5.000,00
02 01 01	GABINETE DO PREFEITO	
37	04.122.0001.2068.0000 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-55.000,00
02 02 01	GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
55	04.124.0015.2044.0000 - Manut das Atividades da Controladoria Geral do Município 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-10.000,00
02 03 01	GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
73	04.122.0001.2045.0000 - Manut. Administrativa da Procuradoria Geral do Município 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-80.000,00
02 05 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA	
137	04.122.0001.2078.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-38.971,58

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, Lei 4.320/64.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

02 25 01	GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	-5.000,00
1394	04.122.0001.2007.0000 - Manutenção das Atividades da Corregedoria Geral do Município 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de novembro de 2024.

(assinado eletronicamente)
Eliane Santos Silva
Secretária Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Isaú Fonseca
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 1372081 e CRC: C477A4AD



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação nº/Número	Data
Decreto	n. 5388, de 21 de novembro de 2024	21/11/2024
ID:	1372081	Processo
CRC:	C477A4AD	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	GISELANIA DOS SANTOS SILVA	
Criação:	21/11/2024 18:28:36	Finalização:
		21/11/2024 19:12:44
MD5:	C04A5CA9CDE69B2FCC23C980FDA5F16E	
SHA256:	DB9274D6AD551969EDB91CB4EC98441831CF965D7C69143DCDCE129D8B7AFD67	
Símbolo/Objeto:		
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.		
INTERESSADOS		
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná®	RO 21/11/2024 18:30:06
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná®	RO 21/11/2024 18:30:13
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná®	RO 21/11/2024 18:30:20
ASSUNTOS		
DECRETO		21/11/2024 18:29:03
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
ELIANE SANTOS SILVA	SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE FAZENDA	21/11/2024 21:06:22
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
ISAU RAIMUNDO DA FONSECA	Prefeito do Município de Ji-Paraná®	21/11/2024 22:33:46
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1372081 e o CRC C477A4AD.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5389, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3691 de 27/12/2023 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n. 162/GGECO/SEMFAZ/2024 (ID: 1294458) e o Despacho 7709 (ID: 1294481).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 920.506,16** (novecentos e vinte mil, quinhentos e seis reais e dezesseis centavos) distribuído as seguintes dotações:

Código	Descrição	Valor
02 07 01 GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
418	10.122.0001.2080.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	487.313,01
420	10.122.0001.2080.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	10.000,00
423	10.122.0001.2080.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde 3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	33.000,00
436	10.122.0001.2080.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	2.000,00
438	10.122.0001.2080.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde 3.3.90.49.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	1.000,00
02 07 02 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - C.M.S.		
446	10.122.0001.2061.0000 - Manut.dos Serv.Administ.Gerais-Conselho Mun.de Saúde 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 010-002 - Recurso Próprio - Fora dos 15% F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	3.800,00
02 07 03 BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO PRIMÁRIA		
481	10.301.0004.2101.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Primária em Saúde 3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	53.000,00
485	10.301.0004.2101.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Primária em Saúde 3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	100,00
502	10.301.0004.2101.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Primária em Saúde 3.3.90.49.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	400,00
505	10.301.0004.2101.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Primária em Saúde 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 010-100 - Atenção Primária - Principal F.R.: 0.1.600.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F.STN.: 1.604 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	17.000,00
02 07 04 BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
511	10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Especializada (MAC) 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	214.843,15
524	10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Especializada (MAC) 3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	17.000,00



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

528	10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Especializada (MAC) 3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	1.500,00
529	10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Especializada (MAC) 3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 010-108 - MAC - Procedimentos F.R.: 0.1.600.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F.STN.: 1.604 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	11.300,00
552	10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Especializada (MAC) 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 010-108 - MAC - Procedimentos F.R.: 0.1.600.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F.STN.: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	19.050,00
558	10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Especializada (MAC) 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	9.000,00
02 07 06 BLOCO DE MANUTENÇÃO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
614	10.305.0004.2121.0000 - Manut. dos Serviços dos Agente de Combate a Endemias 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	1.000,00
615	10.305.0004.2121.0000 - Manut. dos Serviços dos Agente de Combate a Endemias 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 010-107 - Vigilância em Saúde-Agentes de Endemias F.R.: 0.1.604.0 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao F.STN.: 1.604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao	35.100,00
622	10.305.0004.2121.0000 - Manut. dos Serviços dos Agente de Combate a Endemias 3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	4.000,00
624	10.305.0004.2121.0000 - Manut. dos Serviços dos Agente de Combate a Endemias 3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	100,00
Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, Lei 4.320/64.		
02 07 01 GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		-320.000,00
419	10.122.0001.2080.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
02 07 01 GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		-3.000,00
421	10.122.0001.2080.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
02 07 01 GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		-126.797,66
426	10.122.0001.2080.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
02 07 01 GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		-500,00
427	10.122.0001.2080.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
02 07 01 GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		-278,98
428	10.122.0001.2080.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
02 07 01 GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		-500,00
430	10.122.0001.2080.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
02 07 01 GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		-1.000,00
431	10.122.0001.2080.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde 3.3.90.37.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**

Realização: **Coordenadoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JF/2018"

Isaú Fonseca
Prefeito

Rodrigo Sampaio de Souza
Procuradoria-Geral do Município

Jônatas de França Paiva
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Relrisson de Souza Soares
Secretaria Municipal de Saúde

Ewerton Aurélio de Souza Guedes
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Joanita Freitas do Nascimento Gonçalves
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Ilson Moraes de Oliveira
Controladoria Geral do Município

Eliane Santos Silva
Secretaria Municipal de Fazenda

Amauri Benedito
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Klecius Modesto de Araújo
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Elecimar Batista da Silveira
Secretaria Municipal de Educação

Bruna Firmino Enck
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Breno Keynes Miranda de Oliveira
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Mirian Madalon Vitorino de Oliveira Paiva
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

Gileno Cerqueira Santos
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Benedito Rogeldo Bezerra de Menezes
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Maria da Penha Nardi
Secretaria de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos Interina

Renato de Moura Sutile
Fundação Cultural

Edson de Souza Stefanello
Secretário Municipal de Governo

Agostinho Castelo Branco Filho
Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná

Vanda Aparecida Basso
Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município

Adeilson Francisco Pinto da Silva
Superintendência de Compras e Licitações

Édison Fidelis de Souza
Corregedoria Geral do Município

Wilson Neves de Oliveira
Coordenadoria de Comunicação Social Interina



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

02 07 01	GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	-592,88
433	10.122.0001.2080.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
02 07 01	GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	-587,04
434	10.122.0001.2080.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
02 07 01	GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	-53.934,15
437	10.122.0001.2080.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde 3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
02 07 01	GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	-24.065,03
441	10.122.0001.2080.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
02 07 01	GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	-1.372,95
443	10.122.0001.2080.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
02 07 01	GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	-684,30
444	10.122.0001.2080.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
02 07 02	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - C.M.S.	-2.000,00
447	10.122.0001.2061.0000 - Manut.dos Serv.Administ.Gerais-Conselho Mun.de Saúde 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 010-002 - Recurso Próprio - Fora dos 15% F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@gmail.com



ID: 1372140 e CRC: C21586C2



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

02 07 02	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - C.M.S.	-600,00
448	10.122.0001.2061.0000 - Manut.dos Serv.Administ.Gerais-Conselho Mun.de Saúde 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 010-002 - Recurso Próprio - Fora dos 15% F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
02 07 02	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - C.M.S.	-600,00
449	10.122.0001.2061.0000 - Manut.dos Serv.Administ.Gerais-Conselho Mun.de Saúde 3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 010-002 - Recurso Próprio - Fora dos 15% F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
02 07 02	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - C.M.S.	-600,00
450	10.122.0001.2061.0000 - Manut.dos Serv.Administ.Gerais-Conselho Mun.de Saúde 3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 010-002 - Recurso Próprio - Fora dos 15% F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
02 07 03	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO PRIMÁRIA	-17.000,00
473	10.301.0004.2101.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Primária em Saúde 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 010-100 - Atenção Primária - Principal F.R.: 0.1.600.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F.STN.: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
02 07 03	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO PRIMÁRIA	-3.500,00
475	10.301.0004.2101.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Primária em Saúde 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
02 07 03	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO PRIMÁRIA	-50.000,00
504	10.301.0004.2101.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Primária em Saúde 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
02 07 04	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	-18.000,00
515	10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Especializada (MAC) 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@gmail.com



ID: 1372140 e CRC: C21586C2



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

02 07 04	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	-30.350,00
516	10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Especializada (MAC) 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 010-108 - MAC - Procedimentos F.R.: 0.1.600.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F.STN.: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
02 07 04	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	-52.000,00
518	10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Especializada (MAC) 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
02 07 04	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	-209,15
538	10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Especializada (MAC) 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
02 07 04	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	-147.134,00
540	10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Especializada (MAC) 3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
02 07 04	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	-5.000,00
549	10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Especializada (MAC) 3.3.90.41.00 - CONTRIBUIÇÕES 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
02 07 04	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	-16.000,00
551	10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Especializada (MAC) 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
02 07 04	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	-4.000,00
554	10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Especializada (MAC) 3.3.90.49.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@gmail.com



ID: 1372140 e CRC: C21586C2



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

02 07 06	BLOCO DE MANUTENÇÃO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	-5.100,00
616	10.305.0004.2121.0000 - Manut. dos Serviços dos Agente de Combate a Endemias 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
02 07 06	BLOCO DE MANUTENÇÃO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	-35.100,00
623	10.305.0004.2121.0000 - Manut. dos Serviços dos Agente de Combate a Endemias 3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 010-107 - Vigilância em Saúde-Agentes de Endemias F.R.: 0.1.604.0 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao F.STN.: 1.604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao	

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de novembro de 2024.

(assinado eletronicamente)
Eliane Santos Silva
Secretária Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Isaú Fonseca
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@gmail.com



ID: 1372140 e CRC: C21586C2



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	n. 5389, de 21 de novembro de 2024	21/11/2024
ID:	1372140	Processo
CRC:	C215B6C2	Documento
Processo:	2-2776/2024	
Usuário:	ROBERTA SANTOS LINHARES	
Criação:	21/11/2024 21:01:03	Finalização:
	21/11/2024 21:04:32	
MD5:	6B7C7D42152F27AA319C2A60E194ED1B	
SHA256:	CE81E155F32F99A4B19B5A89B4A9AB5D78CA18F8CE9C02DCC94452856120170C	
Síntese/Objeto:		
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.		
INTERESSADOS		
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná®	RO 21/11/2024 21:03:59
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná®	RO 21/11/2024 21:04:08
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná®	RO 21/11/2024 21:04:16
ASSUNTOS		
DECRETO		21/11/2024 21:02:29
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
	ELIANE SANTOS SILVA	SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE FAZENDA 21/11/2024 21:06:31
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
	ISAU RAIMUNDO DA FONSECA	Prefeito do Município de Ji-Paraná® 21/11/2024 22:33:50
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1372140 e o CRC C215B6C2.		



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

ID	Identificação/Descrição	Valor
1510	10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Especializada (MAC) 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 010-123 - CREAMI F.R.: 0.2.621.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do F.STN.: 2.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	500,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, Lei 4.320/64.

ID	Identificação/Descrição	Valor
02 07 04	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	-12.764,30
1639	10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Especializada (MAC) 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 010-123 - CREAMI F.R.: 0.2.621.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do F.STN.: 2.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	
02 07 04	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	-64.254,35
1638	10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Especializada (MAC) 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 010-123 - CREAMI F.R.: 0.2.621.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do F.STN.: 2.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de novembro de 2024.

(assinado eletronicamente)
Eliane Santos Silva
Secretária Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Isaú Fonseca
Prefeito



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5387, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3691 de 27/12/2023 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n.º 162/GGECO/SEMAZ/2024 (ID: 1294458) e Despacho 7709 (ID: 1294481).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 77.018,65** (setenta e sete mil e dezoito reais e sessenta e cinco centavos) distribuído as seguintes dotações:

ID	Identificação/Descrição	Valor
02 07 04	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
1496	10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Especializada (MAC) 3.1.91.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 010-123 - CREAMI F.R.: 0.2.621.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do F.STN.: 2.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	67.887,72
1504	10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Especializada (MAC) 3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 010-123 - CREAMI F.R.: 0.2.621.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do F.STN.: 2.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	8.380,93
1507	10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Especializada (MAC) 3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 010-123 - CREAMI F.R.: 0.2.621.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do F.STN.: 2.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	250,00



ID: 1372126 e CRC: 1235AD76



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	n. 5387, de 21 de novembro de 2024	21/11/2024
ID:	1372126	Processo
CRC:	1235AD76	Documento
Processo:	2-2776/2024	
Usuário:	ROBERTA SANTOS LINHARES	
Criação:	21/11/2024 20:03:22	Finalização:
	21/11/2024 20:05:52	
MD5:	981B3011923EB5F0CD44FC7826467EC3	
SHA256:	02C129640563FA79F9E CDF9E5C4744A6E4269888C49AB1B737993624CF16961	
Síntese/Objeto:		
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.		
INTERESSADOS		
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná®	RO 21/11/2024 20:05:20
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná®	RO 21/11/2024 20:05:28
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná®	RO 21/11/2024 20:05:36
ASSUNTOS		
DECRETO		21/11/2024 20:04:02
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
	ELIANE SANTOS SILVA	SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE FAZENDA 21/11/2024 21:06:30
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
	ISAU RAIMUNDO DA FONSECA	Prefeito do Município de Ji-Paraná® 21/11/2024 22:33:49
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1372126 e o CRC 1235AD76.		





Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5386, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3663 de 30/06/2023, e

Considerando o teor do Memorando n. 625/GAB/SEMOSP/2024 (ID: 1369184).

DECRETA:

Art. 1º Fica transposto o montante de R\$ 413.722,82 (quatrocentos e treze mil, setecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3663 de 30/06/2023 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de novembro de 2024.

(assinado eletronicamente)
Eliane Santos Silva
Secretária Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Isaú Fonseca
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@gmail.com



ID: 1371999 e CRC: FE2FA5F1



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 5386, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024**ACRÉSCIMOS**

CODIGO	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	VALOR
02 08 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
1684	15.451.0006.1019.0000 - Construção, Pavimentação, Drenagem e Recuperação de Vias 4.4.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-100 - Transferências Especiais F.R.: 0.1.706.3110 - Transferência Especial da União F.STN.: 1.706 - Transferência Especial da União (Exerc.Corrente)	413.722,82
TOTAL: R\$ 413.722,82		

REDUÇÕES

CODIGO	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA	VALOR
02 05 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA	
1688	28.843.0001.0002.0000 - Amortizações das Dívidas 4.6.90.71.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 002-100 - Transferências Especiais F.R.: 0.1.706.3110 - Transferência Especial da União F.STN.: 1.706 - Transferência Especial da União (Exerc.Corrente)	-413.722,82
TOTAL: -R\$ 413.722,82		

(assinado eletronicamente)
Eliane Santos Silva
Secretária Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Isaú Fonseca
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@gmail.com



ID: 1371999 e CRC: FE2FA5F1



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	n. 5386, de 21 de novembro de 2024	21/11/2024
ID:	1371999	Processo
CRC:	FE2FA5F1	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	GISELANIA DOS SANTOS SILVA	
Criação:	21/11/2024 17:12:29	Finalização:
	21/11/2024 19:12:09	
MD5:	8297DA48BC6B9FF8C991C0EA9EBF6081	
SHA256:	0F8BFFEFCA50B424F750F40D99F1FDA1678609CD3AD2520A4C45246BD1837BBDD	

Símbolo/Objeto:
Dispõe sobre a Transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

INTERESSADOS

INTERESSADO	MUNICÍPIO	DATA
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná®	RO 21/11/2024 17:14:03
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná®	RO 21/11/2024 17:14:16
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná®	RO 21/11/2024 17:14:23

ASSUNTOS

ASSUNTO	DATA
DECRETO	21/11/2024 17:13:00

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

ASSINANTE	ASSINADO	DATA
ELIANE SANTOS SILVA	SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE FAZENDA	21/11/2024 21:06:17

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

ASSINANTE	ASSINADO	DATA
ISAU RAIMUNDO DA FONSECA	Prefeito do Município de Ji-Paraná®	21/11/2024 22:33:46

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1371999 e o CRC FE2FA5F1.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5385, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3691 de 27/12/2023 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Inciso III do Art. 9º da Lei n. 3691, de 27 de dezembro de 2023 (ID: 538740); Memorando n. 109/FMS/SEMUSA/2024 (ID: 1365861); Memorando n. 162/GGECO/SEMFAZ/2024 (ID: 1294458) e Despacho 7709 (ID: 1294481).

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 359.420,40** (trezentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e vinte reais e quarenta centavos) distribuído as seguintes dotações:

CODIGO	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO PRIMÁRIA	VALOR
02 07 03	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
1774	10.301.0004.2101.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Primária em Saúde 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 010-102 - COVID-19 - Prog.Saúde na Escola F.R.: 0.2.602.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do F.STN.: 2.602 - Transf.Fundo a Fundo Recursos SUS provenientes Governo	42.247,69
1776	10.301.0004.2101.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Primária em Saúde 3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 010-102 - COVID-19 - Prog.Saúde na Escola F.R.: 0.2.602.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do F.STN.: 2.602 - Transf.Fundo a Fundo Recursos SUS provenientes Governo	5.624,31
1775	10.301.0004.2101.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Primária em Saúde 3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 010-102 - COVID-19 - Prog.Saúde na Escola F.R.: 0.2.602.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do F.STN.: 2.602 - Transf.Fundo a Fundo Recursos SUS provenientes Governo	100,00

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@gmail.com



ID: 1372122 e CRC: C42C40D6



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

1772	10.301.0004.2101.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Primária em Saúde 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 010-134 - Atenção Básica - Cofinanciamento F.R.: 0.2.621.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do F.STN.: 2.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	167.104,25
02 07 07 BLOCO DE MANUTENÇÃO - GESTÃO DO SUS		
1771	10.302.0004.2020.0000 - Manutenção da Gestão do SUS 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 010-109 - Gestão do SUS - Custeio F.R.: 0.2.600.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do F.STN.: 2.600 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	144.344,15

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial, conformes demonstrativos, Anexos ao presente Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de novembro de 2024.

(assinado eletronicamente)
Eliane Santos Silva
Secretária Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Isaú Fonseca
Prefeito



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

04092672/0001-25

Exercício: 2024

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2023
FONTE DE RECURSO VINCULADA:010.134 - Atenção Básica - Cofinanciamento
ANEXO II AO DECRETO: N. 5385, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2023

		Superavit do Exercício de 2023	
1 - Ativo Financeiro			R\$ 193.324,25
2 - Restos a Pagar			R\$ 26.220,00
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superavit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 193.324,25 -	R\$ 26.220,00	R\$ 167.104,25
a) Superavit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 167.104,25
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit			R\$ 0,00
c) Superavit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 167.104,25

(assinado eletronicamente)
Eliane Santos Silva
Secretária Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Isaú Fonseca
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 1372122 e CRC: C42C40D6



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

04092672/0001-25

Exercício: 2024

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2023
FONTE DE RECURSO VINCULADA:010.102 - COVID-19 - Prog.Saúde na Escola
ANEXO I AO DECRETO: N. 5385, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2023

		Superavit do Exercício de 2023	
1 - Ativo Financeiro			R\$ 47.972,00
2 - Restos a Pagar			R\$ 0,00
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superavit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 47.972,00 -	R\$ 0,00	R\$ 47.972,00
a) Superavit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 47.972,00
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit			R\$ 0,00
c) Superavit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 47.972,00

(assinado eletronicamente)
Eliane Santos Silva
Secretária Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Isaú Fonseca
Prefeito



Pública Sistemas

ID: 1372122 e CRC: C42C40D6



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

04092672/0001-25

Exercício: 2024

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2023
FONTE DE RECURSO VINCULADA:010.109 - Gestão do SUS - Custeio
ANEXO III AO DECRETO: N. 5385, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2023

		Superavit do Exercício de 2023	
1 - Ativo Financeiro			R\$ 285.302,30
2 - Restos a Pagar			R\$ 146,35
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superavit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 285.302,30 -	R\$ 146,35	R\$ 285.155,95
a) Superavit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 285.155,95
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit			R\$ 140.811,80
c) Superavit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 144.344,15

(assinado eletronicamente)
Eliane Santos Silva
Secretária Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Isaú Fonseca
Prefeito



Pública Sistemas

ID: 1372122 e CRC: C42C40D6



Pública Sistemas

ID: 1372122 e CRC: C42C40D6



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento Identificação nº e Número Data
Decreto n. 5385, de 21 de novembro de 2024 21/11/2024

ID: 1372122 Processo Documento
CRC: C42C40D6
Processo: 2-2776/2024
Usuário: ROBERTA SANTOS LINHARES
Criação: 21/11/2024 19:57:59 Finalização: 21/11/2024 20:00:57

MD5: A53F03C623AF37D244812036531B0808
SHA256: 7B38BDCD3E322CF0FF8F95DF83D035CD438363974A008A1FD54BB0E53568A3C0

Sumário/Objeto:
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

INTERESSADOS

Interessado	Município	UF	Data
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO	21/11/2024 20:00:10
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná	RO	21/11/2024 20:00:18
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná	RO	21/11/2024 20:00:37

ASSUNTOS

DECRETO 21/11/2024 19:58:52

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

ELIANE SANTOS SILVA SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE FAZENDA 21/11/2024 21:06:29

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

ISAU RAIMUNDO DA FONSECA Prefeito do Município de Ji-Paraná 21/11/2024 22:33:48

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1372122 e o CRC C42C40D6.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

563 10.303.0004.2104.0000 - Manutenção Serviços Progr. Asist.Farmacêutica 197.201,37
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
010-114 - Assistência Farmacêutica
F.R.: 0.1.600.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do F.STN.: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

565 10.303.0004.2104.0000 - Manutenção Serviços Progr. Asist.Farmacêutica 11.505,97
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
010-118 - Assistência Farmacêutica-Estado
F.R.: 0.1.621.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do F.STN.: 1.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

02 07 07 BLOCO DE MANUTENÇÃO - GESTÃO DO SUS

631 10.302.0004.2020.0000 - Manutenção da Gestão do SUS 48.875,80
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
010-109 - Gestão do SUS - Custeio
F.R.: 0.1.600.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do F.STN.: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação nos termos do art. 43, II, lei 4.320/64, conforme demonstrativos, Anexos ao presente Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de novembro de 2024.

(assinado eletronicamente)
Eliane Santos Silva
Secretária Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Isaú Fonseca
Prefeito



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5384, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3691 de 27/12/2023 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n. 109/FMS/SEMUSA/2024 (ID: 1365861).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 913.482,40** (novecentos e treze mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 07 03 BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO PRIMÁRIA

1773 10.301.0004.2101.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Primária em Saúde 271.851,39
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
010-134 - Atenção Básica - Cofinanciamento
F.R.: 0.1.621.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do F.STN.: 1.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

02 07 04 BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA

546 10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Especializada (MAC) 384.047,87
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
010-121 - MAC - Procedimentos - Estado
F.R.: 0.1.621.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do F.STN.: 1.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

02 07 05 BLOCO DE MANUTENÇÃO - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

EXCESSO DE ARRECAÇÃO

FUNTE DE RECURSO VINCULADA: 010.134 – Atenção Básica - Cofinanciamento
FUNTE DE RECURSO DA STN: 1.621
APURAÇÃO ATÉ O MÊS 12/2024
ANEXO I AO DECRETO: Nº 5384, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Receta	Descrição	Previsto	Arrecadado	Excesso
1723.50.0.1.04.0	ATENÇÃO PRIMÁRIA – ESTADO – COFINANCIAMENTO	30.000,00	301.851,39	271.851,39
		30.000,00	301.851,39	271.851,39

(assinado eletronicamente)
Eliane Santos Silva
Secretária Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Isaú Fonseca
Prefeito





Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSO VINCULADA: 010.121 – MAC – Procedimentos - Estado
FONTE DE RECURSO DA STN: 1.621
APURAÇÃO ATÉ O MÊS 12/2024
ANEXO II AO DECRETO: N.º 5384, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Receita	Descrição	Previsto	Arrecadado	Excesso
1723.50.0.1.02.0	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – ESTADO	7.337.433,60	8.419.724,79	1.082.291,19
		7.337.433,60	8.419.724,79	1.082.291,19

(assinado eletronicamente)
Eliane Santos Silva
Secretária Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Isaú Fonseca
Prefeito



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSO VINCULADA: 010.118 – Assistência Farmacéutica - Estado
FONTE DE RECURSO DA STN: 1.621
APURAÇÃO ATÉ O MÊS 12/2024
ANEXO IV AO DECRETO: N.º 5384, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Receita	Descrição	Previsto	Arrecadado	Excesso
1321.01.0.1.01.0	REND.APLIC.FINANC. – ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	0,00	932,12	932,12
1723.50.0.1.01.0	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA - ESTADO	376.261,60	387.767,57	11.505,97
		376.261,60	388.699,69	12.438,09

[assinado eletronicamente]
Eliane Santos Silva
Secretária Municipal de Fazenda

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpipa@gmail.com

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpipa@gmail.com

ID: 1372119 e CRC: 1DCD0E1F



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSO VINCULADA: 010.114 – Assistência Farmacéutica
FONTE DE RECURSO DA STN: 1.600
APURAÇÃO ATÉ O MÊS 12/2024
ANEXO III AO DECRETO: N.º 5384, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Receita	Descrição	Previsto	Arrecadado	Excesso
1713.50.4.1.01.0	BLOCO DE MAN. – ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	760.960,00	952.161,37	191.201,37
		760.960,00	952.161,37	191.201,37

(assinado eletronicamente)
Eliane Santos Silva
Secretária Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Isaú Fonseca
Prefeito



ID: 1372119 e CRC: 1DCD0E1F



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSO VINCULADA: 010.109 – Gestão do SUS - Custeio
FONTE DE RECURSO DA STN: 1.600
APURAÇÃO ATÉ O MÊS 12/2024
ANEXO V AO DECRETO: N.º 5384, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Receita	Descrição	Previsto	Arrecadado	Excesso
1321.01.0.1.01.0	REND.APLIC.FINANC. – LEITO DE SAÚDE MENTAL	0,00	0,00	0,00
1713.50.5.1.01.0	BLOCO DE MAN. – GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL	2.500,00	51.375,80	48.875,80
		2.500,00	51.375,80	48.875,80

[assinado eletronicamente]
Eliane Santos Silva
Secretária Municipal de Fazenda

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpipa@gmail.com

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpipa@gmail.com

ID: 1372119 e CRC: 1DCD0E1F



ID: 1372119 e CRC: 1DCD0E1F



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	n. 5384, de 21 de novembro de 2024	21/11/2024

ID:	Processo	Documento
1372119	2-2776/2024	
CRC: 1DCD0E1F		
Usuário: ROBERTA SANTOS LINHARES		
Criação: 21/11/2024 19:49:24	Finalização: 21/11/2024 19:52:44	
MD5: 3F2368A90202B12B2C57CF6D3DB3CAA4		
SHA256: 4EBEA9B5893F971189702A908B5003AC545076FC46D57991AEC343DF5CB9A277		

Sumula/Objeto:

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

INTERESSADOS

Secretaria	Município	UF	Data
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná	RO	21/11/2024 19:52:04
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná	RO	21/11/2024 19:52:12
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO	21/11/2024 19:52:20

ASSUNTOS

DECRETO	21/11/2024 19:50:34
---------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	ELIANE SANTOS SILVA	SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE FAZENDA	21/11/2024 21:06:29
--	---------------------	-------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

	ISAU RAIMUNDO DA FONSECA	Prefeito do Município de Ji-Paraná	21/11/2024 22:33:48
--	--------------------------	------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1372119 e o CRC 1DCD0E1F.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

02 22 01 GABINETE DO PRESIDENTE - AGERJI -2.200,00

1312	17.122.0001.2052.0000 - Manut. Atividades da Secretaria da Agencia Reguladora	2.050,00
	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	022-001 - Recursos Próprios	
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de novembro de 2024.

(assinado eletronicamente)
Eliane Santos Silva
Secretária Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Isau Fonseca
Prefeito



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5383, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3691 de 27/12/2023 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Ofício 85/AGERJI/2024 (ID: 1367378).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 2.200,00** (dois mil e duzentos reais) distribuído as seguintes dotações:

02 22 01	GABINETE DO PRESIDENTE - AGERJI	Valor
1314	17.122.0001.2052.0000 - Manut. Atividades da Secretaria da Agencia Reguladora 3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 022-001 - Recursos Próprios F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	2.050,00
1315	17.122.0001.2052.0000 - Manut. Atividades da Secretaria da Agencia Reguladora 3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 022-001 - Recursos Próprios F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	150,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, Lei 4.320/64.



ID: 1371954 e CRC: DF30F323



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	n. 5383, de 21 de novembro de 2024	21/11/2024

ID:	Processo	Documento
1371954	0-0/0	
CRC: DF30F323		
Processo: 0-0/0		
Usuário: GISELANIA DOS SANTOS SILVA		
Criação: 21/11/2024 17:03:31	Finalização: 21/11/2024 19:11:37	
MD5: 486CA9452C53AC1B8D7E37C03C55A077		
SHA256: 19C18BBF364F280B65485DC2C0BFF89B210D19EF2D5A53BD0A28E237ACE69F75		

Sumula/Objeto:

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

INTERESSADOS

Secretaria	Município	UF	Data
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO	21/11/2024 17:06:43
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná	RO	21/11/2024 17:07:01
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná	RO	21/11/2024 17:07:09

ASSUNTOS

DECRETO	21/11/2024 17:05:41
---------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	ELIANE SANTOS SILVA	SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE FAZENDA	21/11/2024 21:06:16
--	---------------------	-------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

	ISAU RAIMUNDO DA FONSECA	Prefeito do Município de Ji-Paraná	21/11/2024 22:33:45
--	--------------------------	------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1371954 e o CRC DF30F323.





Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5390, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3663 de 30/06/2023, e

Considerando o teor do Memorando n. 162/GGECO/SEMAZ/2024 (ID: 1294458), Despacho 7709 (ID: 1294481) e o Memorando n. 111/FMS/SEMUSA/2024 (ID: 1367650).

DECRETA:

Art. 1º Fica transposto o montante de R\$ 1.169.826,82 (um milhão, cento e sessenta e nove mil, oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e dois centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3663 de 30/06/2023 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

(assinado eletronicamente)
Eliane Santos Silva
Secretária Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Isaú Fonseca
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@gmail.com



ID: 1372129 e CRC: 956FA1CC



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 5390, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

ACRÉSCIMOS

CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
02 07 01	GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
418	10.122.0001.2080.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	727.000,00
1590	10.122.0001.2080.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 010-110 - Piso da Enfermagem F.R.: 0.1.605.0 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao F.STN.: 1.605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao	16.000,00
420	10.122.0001.2080.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	66.000,00
02 07 04	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
511	10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Especializada (MAC) 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	79.945,98
533	10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Especializada (MAC) 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	225.501,24
02 07 06	BLOCO DE MANUTENÇÃO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
1777	10.305.0004.2063.0000 - Manut.dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 010-115 - Vigilância em Saúde - Sanitária F.R.: 0.1.600.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do F.STN.: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	50.289,82
1779	10.305.0004.2063.0000 - Manut.dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde 3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 010-115 - Vigilância em Saúde - Sanitária F.R.: 0.1.600.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do F.STN.: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	5.039,78

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@gmail.com



ID: 1372129 e CRC: 956FA1CC



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

1780	10.305.0004.2063.0000 - Manut.dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde 3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 010-115 - Vigilância em Saúde - Sanitária F.R.: 0.1.600.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do F.STN.: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	50,00
		TOTAL: R\$ 1.169.826,82

REDUÇÕES

02 07 01	GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
415	10.122.0001.1170.0000 - Excução do Convênio com Corpo de Bombeiro 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-8.658,80
02 07 03	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
458	10.301.0004.2031.0000 - FOPAG - Agente Comunitário de Saúde 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-81.000,00
460	10.301.0004.2031.0000 - FOPAG - Agente Comunitário de Saúde 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-33.000,00
462	10.301.0004.2031.0000 - FOPAG - Agente Comunitário de Saúde 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-4.500,00
468	10.301.0004.2031.0000 - FOPAG - Agente Comunitário de Saúde 3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-5.500,00
469	10.301.0004.2031.0000 - FOPAG - Agente Comunitário de Saúde 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-6.210,00
470	10.301.0004.2031.0000 - FOPAG - Agente Comunitário de Saúde 3.3.90.49.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-20.230,03

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@gmail.com



ID: 1372129 e CRC: 956FA1CC



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

472	10.301.0004.2101.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Primária em Saúde 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-475.501,24
477	10.301.0004.2101.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Primária em Saúde 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-32.000,00
488	10.301.0004.2101.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Primária em Saúde 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-7.404,88
490	10.301.0004.2101.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Primária em Saúde 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-500,00
497	10.301.0004.2101.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Primária em Saúde 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-140.099,72
500	10.301.0004.2101.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Primária em Saúde 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-8.700,00
02 07 04	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
513	10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Especializada (MAC) 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 010-110 - Piso da Enfermagem F.R.: 0.1.605.0 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao F.STN.: 1.605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao	-16.000,00
02 07 05	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	
562	10.303.0004.2104.0000 - Manutenção Serviços Progr. Asist.Farmacêutica 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-3.111,86
02 07 06	BLOCO DE MANUTENÇÃO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
570	10.304.0004.2099.0000 - Manutenção dos Serviços da Vigilância Sanitária 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 010-115 - Vigilância em Saúde - Sanitária F.R.: 0.1.600.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do F.STN.: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	-38.751,63

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@gmail.com



ID: 1372129 e CRC: 956FA1CC



**Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO**

572	10.304.0004.2099.0000 - Manutenção dos Serviços da Vigilância Sanitária 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 010-115 - Vigilância em Saúde - Sanitária F.R.: 0.1.600.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do F.STN.: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	-14.450,91
575	10.304.0004.2099.0000 - Manutenção dos Serviços da Vigilância Sanitária 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 010-115 - Vigilância em Saúde - Sanitária F.R.: 0.1.600.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do F.STN.: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	-2.177,06
579	10.305.0004.2063.0000 - Manutenção dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-6.000,00
581	10.305.0004.2063.0000 - Manutenção dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-2.000,00
583	10.305.0004.2063.0000 - Manutenção dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-5.500,00
587	10.305.0004.2063.0000 - Manutenção dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde 3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-35.100,00
589	10.305.0004.2063.0000 - Manutenção dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde 3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-5.000,00
591	10.305.0004.2063.0000 - Manutenção dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-8.000,00
593	10.305.0004.2063.0000 - Manutenção dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-7.639,24
595	10.305.0004.2063.0000 - Manutenção dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-435,00

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@gmail.com



ID: 1372129 e CRC: 956FA1CC



**Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO**

597	10.305.0004.2063.0000 - Manutenção dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-4.046,00
600	10.305.0004.2063.0000 - Manutenção dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-13.722,88
604	10.305.0004.2063.0000 - Manutenção dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-5.700,00
606	10.305.0004.2063.0000 - Manutenção dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde 3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-23.000,00
607	10.305.0004.2063.0000 - Manutenção dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde 3.3.90.49.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-3.726,00
609	10.305.0004.2063.0000 - Manutenção dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-18.500,00
611	10.305.0004.2063.0000 - Manutenção dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde 3.3.90.95.00 - INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-8.000,00
618	10.305.0004.2121.0000 - Manutenção dos Serviços dos Agente de Combate a Endemias 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-1.345,50
625	10.305.0004.2121.0000 - Manutenção dos Serviços dos Agente de Combate a Endemias 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-6.210,00
626	10.305.0004.2121.0000 - Manutenção dos Serviços dos Agente de Combate a Endemias 3.3.90.49.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-19.433,24

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@gmail.com



ID: 1372129 e CRC: 956FA1CC



**Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO**

627	10.305.0004.2121.0000 - Manutenção dos Serviços dos Agente de Combate a Endemias 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-16.277,76
02 07 09	BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
1484	10.301.0004.1107.0000 - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-16.200,68
02 07 10	BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
1583	10.302.0004.1162.0000 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-64.509,60
02 07 15	OUTROS RECURSOS - CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE	
642	10.301.0004.1059.0000 - Ampliação da UBS - BNH 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-500,00
644	10.301.0004.1070.0000 - Reforma do Centro de Saúde L1 - Convênio 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-500,00
650	10.302.0004.1028.0000 - Ampliação do HM - Pronto Socorro Infantil - 039790/2016 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-500,00
652	10.302.0004.1030.0000 - Reforma do HM - Ala Clínica Médica e Banco de Leite - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-184,79
TOTAL: -R\$ 1.169.826,82		

(assinado eletronicamente)
Eliane Santos Silva
Secretária Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Isaú Fonseca
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@gmail.com



ID: 1372129 e CRC: 956FA1CC



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Identificação	Identificação	Data
Tipo do Documento	Identificação nº	Data
Decreto	n. 5390, de 21 de novembro de 2024	21/11/2024
ID:	1372129	Processo
CRC:	956FA1CC	Documento
Processo:	2-2776/2024	
Usuário:	ROBERTA SANTOS LINHARES	
Criação:	21/11/2024 20:09:01	Finalização:
		21/11/2024 20:11:41
MD5:	8F83C2E70239474344DB0E397BCC31E7	
SHA256:	A4CE3FC5B284DB35B2A902EF327805A2DF66C4050FA65E25308ACFC D18900	
Síntese/Objeto:		
Dispõe sobre a Transposição de recursos do orçamento, vigente e demais providências.		
INTERESSADOS		
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO 21/11/2024 20:11:10
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná	RO 21/11/2024 20:11:18
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná	RO 21/11/2024 20:11:25
ASSUNTOS		
DECRETO		21/11/2024 20:09:52
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
	ELIANE SANTOS SILVA	SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE FAZENDA 21/11/2024 21:06:30
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
	ISAU RAIMUNDO DA FONSECA	Prefeito do Município de Ji-Paraná 21/11/2024 22:33:49
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1372129 e o CRC 956FA1CC.		



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5391, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3691 de 27/12/2023 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Inciso III do Art. 9º da Lei n. 3691, de 27 de dezembro de 2023 (ID: 538740); Memorando n. 161/GGECO/SEMPAZ/2024 (ID: 1293744) e o Despacho Integrado n. 106 (ID: 1298528).

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 40.433,37** (quarenta mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos) distribuído as seguintes dotações:

02	18	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1707	08.244.0008.2014.0000		Proteção Social Básica	37.634,64
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	018-104		Proteção Social Básica	
	F.R.: 0.2.660.0		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	
	F.STN.: 2.660		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	
1709	08.244.0008.2014.0000		Proteção Social Básica	2.748,73
	3.1.91.13.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
	018-104		Proteção Social Básica	
	F.R.: 0.2.660.0		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	
	F.STN.: 2.660		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	
1710	08.244.0008.2014.0000		Proteção Social Básica	50,00
	3.3.90.08.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
	018-104		Proteção Social Básica	
	F.R.: 0.2.660.0		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	
	F.STN.: 2.660		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpipa@gmail.com



ID: 1372096 e CRC: C8EF0154



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial, conforme demonstrativo, Anexo Único ao presente Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de novembro de 2024.

(assinado eletronicamente)
Eliane Santos Silva
Secretária Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Isaú Fonseca
Prefeito



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

04092672/0001-25

Exercício: 2024

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2023
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 018.104 - Proteção Social Básica
ANEXO ÚNICO AO DECRETO: N. 5391, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2023

Superavit do Exercício de 2023			
1 - Ativo Financeiro			R\$ 270.814,64
2 - Restos a Pagar			R\$ 66.717,63
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superavit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 270.814,64	-	R\$ 66.717,63
			R\$ 204.097,01
a) Superavit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 204.097,01
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit			R\$ 121.552,14
c) Superavit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 82.544,87

(assinado eletronicamente)
Eliane Santos Silva
Secretária Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Isaú Fonseca
Prefeito

Pública Sistemas



ID: 1372096 e CRC: C8EF0154



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	n. 5391, de 21 de novembro de 2024	21/11/2024
ID:	1372096	Processo
CRC:	C8EF0154	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	GISELANIA DOS SANTOS SILVA	
Criação:	21/11/2024 18:58:37	Finalização:
		21/11/2024 19:13:18
MD5:	DCDA54021B2EAE2E310DEBE60C2BBA8	
SHA256:	DC95D84E827319EF49A2EE984FC2E139075C9303B9BD5C50400227A8147B56ED	

Símbolo/Objeto:

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná®	RO	21/11/2024 19:00:43
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná®	RO	21/11/2024 19:00:50
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná®	RO	21/11/2024 19:00:55

ASSUNTOS

DECRETO	21/11/2024 18:59:46
---------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	ELIANE SANTOS SILVA	SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE FAZENDA	21/11/2024 21:06:25
--	---------------------	-------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

	ISAU RAIMUNDO DA FONSECA	Prefeito do Município de Ji-Paraná®	21/11/2024 22:33:47
--	--------------------------	-------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1372096 e o CRC C8EF0154.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpipa@gmail.com



ID: 1372096 e CRC: C8EF0154



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5392, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3663 de 30/06/2023, e

Considerando o teor do Memorando n. 161/GGECO/SEMFAZ/2024 (ID: 1293744) e o Despacho Integrado n. 106 (ID: 1298528).

DECRETA:

Art. 1º Fica transposto o montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3663 de 30/06/2023 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de novembro de 2024.

(assinado eletronicamente)
Eliane Santos Silva
Secretária Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Isaú Fonseca
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpipa@gmail.com

ID: 1372102 e CRC: 19974B19



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 5392, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024**ACRÉSCIMOS**

02 18 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1068	08.122.0001.2051.0000 - Manut. Atividades da Secretaria Assistência Social e Família 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 018-001 - Recursos próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	300.000,00	
		TOTAL: R\$ 300.000,00	

REDUÇÕES

02 18 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1100	08.244.0001.2009.0000 - Benefícios Eventuais/Emergenciais 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 018-001 - Recursos próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-300.000,00	
		TOTAL: -R\$ 300.000,00	

(assinado eletronicamente)
Eliane Santos Silva
Secretária Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Isaú Fonseca
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpipa@gmail.com

ID: 1372102 e CRC: 19974B19



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	n. 5392, de 21 de novembro de 2024	21/11/2024
ID:	1372102	Processo
CRC:	19974B19	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	GISELANIA DOS SANTOS SILVA	
Criação:	21/11/2024 19:05:30	Finalização:
	21/11/2024 19:13:57	
MD5:	22D7EA559F1C133CFC16483726B47088	
SHA256:	3A87FCE2AED1AACC70A0949EA83CEEC2122DF914DC0739439E8C2CD79F0CD1C	
Símbolo/Objeto:		
Dispõe sobre a Transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.		
INTERESSADOS		
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná®	RO 21/11/2024 19:09:15
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná®	RO 21/11/2024 19:09:22
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná®	RO 21/11/2024 19:09:27
ASSUNTOS		
DECRETO		21/11/2024 19:08:09
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
	ELIANE SANTOS SILVA	SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE FAZENDA 21/11/2024 21:06:27
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
	ISAU RAIMUNDO DA FONSECA	Prefeito do Município de Ji-Paraná® 21/11/2024 22:33:47
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1372102 e o CRC 19974B19.		



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5393, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3663 de 30/06/2023, e

Considerando o teor do Memorando n. 160/GGECO/SEMFAZ/2024 (ID: 1293569) e o Despacho n. 1622/ECONÔMICO/2024 (ID: 1298864).

DECRETA:

Art. 1º Fica transposto o montante de R\$ 3.855.150,00 (três milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, cento e cinquenta reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3663 de 30/06/2023 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de novembro de 2024.

(assinado eletronicamente)
Eliane Santos Silva
Secretária Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Isaú Fonseca
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpipa@gmail.com

ID: 1372145 e CRC: 72725D80



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 5393, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

ACRÉSCIMOS

02 06 02	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
209	12.361.0002.2029.0000 - FOPAG - FUNDEB MAGISTÉRIO - Ensino Fundamental 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 012-042 - FUNDEB - MAGISTÉRIO - Fundamental F.R.: 70.1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de F.STN.: 1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.500.000,00	
213	12.361.0002.2029.0000 - FOPAG - FUNDEB MAGISTÉRIO - Ensino Fundamental 3.1.90.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 012-042 - FUNDEB - MAGISTÉRIO - Fundamental F.R.: 70.1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de F.STN.: 1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	400.000,00	
214	12.361.0002.2032.0000 - FOPAG 25% - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 012-043 - Recurso Proprio 25% - Fundamental F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	400.000,00	
281	12.365.0002.2030.0000 - FOPAG - FUNDEB MAGISTÉRIO - Ensino Infantil - Pré-Escola 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 012-039 - FUNDEB - MAGISTÉRIO - Pré-Escola F.R.: 70.1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de F.STN.: 1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	30.150,00	
282	12.365.0002.2030.0000 - FOPAG - FUNDEB MAGISTÉRIO - Ensino Infantil - Pré-Escola 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 012-039 - FUNDEB - MAGISTÉRIO - Pré-Escola F.R.: 70.1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de F.STN.: 1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.000.000,00	
286	12.365.0002.2030.0000 - FOPAG - FUNDEB MAGISTÉRIO - Ensino Infantil - Pré-Escola 3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 012-039 - FUNDEB - MAGISTÉRIO - Pré-Escola F.R.: 70.1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de F.STN.: 1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	300.000,00	
345	12.365.0002.2148.0000 - FOPAG - FUNDEB APOIO - Ensino Infantil - Creche 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 012-036 - FUNDEB - APOIO - Creche F.R.: 30.1.540.0 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos F.STN.: 1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	40.000,00	
387	12.367.0002.2022.0000 - FOPAG - FUNDEB MAGISTÉRIO - Educação Especial 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 012-033 - FUNDEB - MAGISTÉRIO - Especial F.R.: 70.1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de F.STN.: 1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	150.000,00	

02 06 03 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUN. DE EDUCAÇÃO

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpipa@gmail.com



ID: 1372145 e CRC: 72725D80



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

408	12.122.0001.2081.0000 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 012-013 - Recurso Proprio sem vínculo com 25% Educ F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	35.000,00	
		TOTAL: R\$ 3.855.150,00	

REDUÇÕES

02 06 02	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
207	12.361.0002.2026.0000 - FOPAG - FUNDEB APOIO - Ensino Fundamental 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 012-044 - FUNDEB - APOIO - Fundamental F.R.: 30.1.540.0 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos F.STN.: 1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-2.401.846,23	
1736	12.361.0002.2088.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental 3.1.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS 012-044 - FUNDEB - APOIO - Fundamental F.R.: 30.1.540.0 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos F.STN.: 1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-1.018.303,77	
321	12.365.0002.2083.0001 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 012-040 - Recurso Próprio 25% - Creche F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-435.000,00	
		TOTAL: -R\$ 3.855.150,00	

(assinado eletronicamente)
Eliane Santos Silva
Secretária Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Isau Fonseca
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpipa@gmail.com



ID: 1372145 e CRC: 72725D80



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação nº ou Número	Data
Decreto	n. 5393, de 21 de novembro de 2024	21/11/2024
ID:	1372145	Processo
CRC:	72725D80	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	ROBERTA SANTOS LINHARES	
Criação:	21/11/2024 21:04:35	Finalização:
	21/11/2024 21:07:35	
MD5:	810FB1048F1074445B0F77E02C4F2DBF	
SHA256:	E35966980983898D05A351DC758A30D6A89514A1B314106402373977D692001A	
Síntese/Objeto:		
Dispõe sobre a Transposição de recursos do orçamento, vigente e demais providências.		
INTERESSADOS		
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná®	RO 21/11/2024 21:07:02
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná®	RO 21/11/2024 21:07:11
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná®	RO 21/11/2024 21:07:21
ASSUNTOS		
DECRETO		21/11/2024 21:05:33
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
	ELIANE SANTOS SILVA	SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE FAZENDA 21/11/2024 21:11:01
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
	ISAU RAIMUNDO DA FONSECA	Prefeito do Município de Ji-Paraná® 21/11/2024 22:33:50
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1372145 e o CRC 72725D80.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5394, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3691 de 27/12/2023 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n. 160/GGECO/SEMPAZ/2024 (ID: 1293569) e o Despacho n. 1622/ECONÔMICO/2024 (ID: 1298664).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 213.998,32** (duzentos e treze mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 06 02	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
1786	12.361.0002.2026.0000 - FOPAG - FUNDEB APOIO - Ensino Fundamental 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 012-050 - Complementação FUNDEB - VAAR F.R.: 0.1.543.0 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR F.STN.: 1.543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	11.958,14
1785	12.361.0002.2026.0000 - FOPAG - FUNDEB APOIO - Ensino Fundamental 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 012-050 - Complementação FUNDEB - VAAR F.R.: 0.1.543.0 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR F.STN.: 1.543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	26.013,24
1781	12.361.0002.2026.0000 - FOPAG - FUNDEB APOIO - Ensino Fundamental 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 012-050 - Complementação FUNDEB - VAAR F.R.: 0.1.543.0 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR F.STN.: 1.543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.233,61

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpipa@gmail.com



ID: 1372146 e CRC: 442366E9



**Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO**

1782	12.361.0002.2026.0000 - FOPAG - FUNDEB APOIO - Ensino Fundamental 3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 012-050 - Complementação FUNDEB - VAAR F.R.: 0.1.543.0 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR F.STN.: 1.543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	8.847,98
1783	12.361.0002.2026.0000 - FOPAG - FUNDEB APOIO - Ensino Fundamental 3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 012-050 - Complementação FUNDEB - VAAR F.R.: 0.1.543.0 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR F.STN.: 1.543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	9.744,48
1784	12.361.0002.2026.0000 - FOPAG - FUNDEB APOIO - Ensino Fundamental 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 012-050 - Complementação FUNDEB - VAAR F.R.: 0.1.543.0 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR F.STN.: 1.543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	33.012,88
1795	12.361.0002.2026.0000 - FOPAG - FUNDEB APOIO - Ensino Fundamental 3.3.90.49.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE 012-050 - Complementação FUNDEB - VAAR F.R.: 0.1.543.0 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR F.STN.: 1.543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	264,00
1794	12.361.0002.2026.0000 - FOPAG - FUNDEB APOIO - Ensino Fundamental 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 012-050 - Complementação FUNDEB - VAAR F.R.: 0.1.543.0 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR F.STN.: 1.543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	9.517,40
1787	12.365.0002.2027.0000 - FOPAG - FUNDEB APOIO - Ensino Infantil - Pré-Escola 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 012-050 - Complementação FUNDEB - VAAR F.R.: 0.1.543.0 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR F.STN.: 1.543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	22.558,61
1788	12.365.0002.2027.0000 - FOPAG - FUNDEB APOIO - Ensino Infantil - Pré-Escola 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 012-050 - Complementação FUNDEB - VAAR F.R.: 0.1.543.0 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR F.STN.: 1.543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	24.355,64
1789	12.365.0002.2027.0000 - FOPAG - FUNDEB APOIO - Ensino Infantil - Pré-Escola 3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 012-050 - Complementação FUNDEB - VAAR F.R.: 0.1.543.0 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR F.STN.: 1.543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	2.309,69
1790	12.365.0002.2027.0000 - FOPAG - FUNDEB APOIO - Ensino Infantil - Pré-Escola 3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 012-050 - Complementação FUNDEB - VAAR F.R.: 0.1.543.0 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR F.STN.: 1.543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	6.834,28
1791	12.365.0002.2027.0000 - FOPAG - FUNDEB APOIO - Ensino Infantil - Pré-Escola 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 012-050 - Complementação FUNDEB - VAAR F.R.: 0.1.543.0 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR F.STN.: 1.543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	19.213,33

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@gmail.com



ID: 1372146 e CRC: 442366E9



**Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO**

1797	12.365.0002.2027.0000 - FOPAG - FUNDEB APOIO - Ensino Infantil - Pré-Escola 3.3.90.49.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE 012-050 - Complementação FUNDEB - VAAR F.R.: 0.1.543.0 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR F.STN.: 1.543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	72,45
1796	12.365.0002.2027.0000 - FOPAG - FUNDEB APOIO - Ensino Infantil - Pré-Escola 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 012-050 - Complementação FUNDEB - VAAR F.R.: 0.1.543.0 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR F.STN.: 1.543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	2.895,00
1798	12.365.0002.2148.0000 - FOPAG - FUNDEB APOIO - Ensino Infantil - Creche 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 012-050 - Complementação FUNDEB - VAAR F.R.: 0.1.543.0 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR F.STN.: 1.543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	25.239,84
1792	12.365.0002.2148.0000 - FOPAG - FUNDEB APOIO - Ensino Infantil - Creche 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 012-050 - Complementação FUNDEB - VAAR F.R.: 0.1.543.0 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR F.STN.: 1.543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	3.912,00
1793	12.365.0002.2148.0000 - FOPAG - FUNDEB APOIO - Ensino Infantil - Creche 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 012-050 - Complementação FUNDEB - VAAR F.R.: 0.1.543.0 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR F.STN.: 1.543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	428,25
1799	12.365.0002.2148.0000 - FOPAG - FUNDEB APOIO - Ensino Infantil - Creche 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 012-050 - Complementação FUNDEB - VAAR F.R.: 0.1.543.0 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR F.STN.: 1.543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	2.725,00
1800	12.367.0002.2064.0000 - FOPAG - FUNDEB APOIO - Educação Especial 3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 012-050 - Complementação FUNDEB - VAAR F.R.: 0.1.543.0 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR F.STN.: 1.543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	850,00
1801	12.367.0002.2064.0000 - FOPAG - FUNDEB APOIO - Educação Especial 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 012-050 - Complementação FUNDEB - VAAR F.R.: 30.1.543.0 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR F.STN.: 1.543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	2.012,50

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação nos termos do art. 43, II, lei 4.320/64, conforme demonstrativo, Anexo Único ao presente Decreto.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@gmail.com



ID: 1372146 e CRC: 442366E9



**Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de novembro de 2024.

(assinado eletronicamente)
Eliane Santos Silva
Secretária Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Isaú Fonseca
Prefeito



**Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO**

EXCESSO DE ARRECAÇÃO

FUNTE DE RECURSO VINCULADA: 012.050 – Complementação FUNDEB - VAAR
FUNTE DE RECURSO DA STN: 1.543
APURAÇÃO ATÉ O MÊS 12/2024
ANEXO ÚNICO AO DECRETO: N.º 5394, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Recita	Descrição	Previsto	Arrecadado	Excesso
1715.52.0.1.00.0	TRANSF. COMPL. UNIÃO FUNDEB-VAAR-PRINCIPAL	438.273,70	804.561,33	366.287,63
		438.273,70	804.561,33	366.287,63

(assinado eletronicamente)
Eliane Santos Silva
Secretária Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Isaú Fonseca
Prefeito



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação nº/Número	Data
Decreto	n. 5394, de 21 de novembro de 2024	21/11/2024

ID:	1372146	Processo	Documento
CRC:	442366E9		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	ROBERTA SANTOS LINHARES		
Criação:	21/11/2024 21:07:39	Finalização:	21/11/2024 21:10:20

MD5:	BCF748A9030CE62E07620D10D0BD37AE
SHA256:	5B45351531BCF5EBEFD9501B0BCACCA80FE2F5176B00896150678963C0CF2F8F

Objeto:
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná®	RO	21/11/2024 21:09:50
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná®	RO	21/11/2024 21:09:58
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná®	RO	21/11/2024 21:10:06

ASSUNTOS

DECRETO	21/11/2024 21:08:31
---------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	ELIANE SANTOS SILVA	SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE FAZENDA	21/11/2024 21:11:01
--	---------------------	-------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

	ISAU RAIMUNDO DA FONSECA	Prefeito do Município de Ji-Paraná®	21/11/2024 22:33:51
--	--------------------------	-------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1372146 e o CRC 442366E9.

EXTRATO PGM

MÊS DE NOVEMBRO 01EXTRATOS 01/11 a 15/11CONTRATOSEXTRATO DO CONTRATO N.097/PGM/PMJP/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-11968/2024-SEMASF.
CONTRATADA: NISSEY MOTORS LTDA. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico n. 90013/2024. **OBJETO DO CONTRATO:** aquisição de 3 (três) caminhonetes cabine dupla modelo Hilux SR 2.8/AT, igual ou superior a data de compra (zero km), com capacidade para 05 pessoas, com 4 portas.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: consta declaração de adequação orçamentária e financeira. **VALOR:** R\$ 801.300,00. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da data da última assinatura das partes. 08/11/2024. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO N.099/PGM/PMJP/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-561/2024 e 1-12769/2024 – SEMOSP. **CONTRATADA:** CSF SERVICOS DE LIMPEZA LTDA. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Ata de Registro de Preços n. 024/CARP/SUPECOL/2024, Pregão Eletrônico n.008/SUPECOL/PMJP/RO/2024. **OBJETO DO CONTRATO:** Aquisição de pedra rachão para obras e serviços de pavimentação e drenagem do Programa de Governo “POEIRA ZERO”, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ji-Paraná. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** consta declaração de adequação orçamentária e financeira. **VALOR:** R\$ 2.380.000,00. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da data da última assinatura (14/11/2024). **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

IPREJISEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N. 001/FPS/PGM/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4-11164/2022- FPS.
OBJETO: TERMO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E AO CONTRATO N. 001/FPS/PGM/2023.
CONTRATADA: GTF CONSULTORIA EMPRESARIAL E TECNOLÓGICA LTDA. **OBJETO DO CONTRATO:** prestação de serviços de elaboração de Cálculo Atuarial, realização de estudo de avaliação/reavaliação atuarial do RPPS do Município. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, ou seja, a contar de 05 de janeiro de 2025 até 05 de janeiro de 2026. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.003/FPS/PGM/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1- 4417/2021-FPS.
OBJETO: TERMO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E AO CONTRATO N. 003/FPS/PGM/2021.
CONTRATADA: ANDERSON DA S. R. COELHO - CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI. **OBJETO DO CONTRATO:** prestação de serviços técnicos especializados em assessoria previdenciária, assessoria na concessão de benefícios e compensação previdenciária; estudos, planejamento e realizações de eventos relacionados à RPPS (palestra) com suporte técnico presencial contínuo. **PRAZO:** 12 (doze) meses, ou seja, a contar de 30 de outubro de 2024 até 30 de outubro de 2025. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.006/IPREJI/PGM/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4-11213/2023 – IPREJI.
OBJETO: TERMO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E AO CONTRATO N. 006/IPREJI/PGM/2023.

CONTRATADA: INVIOLÁVEL JI-PARANÁ COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA. **OBJETO DO CONTRATO:** prestação de serviços de monitoramento eletrônico através de central de alarmes e circuito fechado de TV (CFTV) via rádio, telefone internet, com instalação de equipamentos e acessórios em regime de comodato. **PRAZO:** 12 (doze) meses, contar de 06 de novembro de 2024. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

AMTPRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 160/PGM/PMJP/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-7759/2023/SEMED e 1-7226/2024/AMT. **OBJETO:** TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO N. 160/PGM/PMJP/2023. **CONTRATADA:** TRANSVIDA TRANSPORTE RODOVIÁRIO URBANO LTDA. **OBJETO DO CONTRATO:** Fornecimento de vales-transporte, que tem como objetivo garantir a gratuidade para estudantes no Transporte Coletivo Público Municipal, no percurso residência a Instituição de Ensino em que estão matriculados. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar de 31 de outubro de 2024, ou seja, até 31 de outubro de 2025. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

TERMOSQUARTO ADITIVO AO CONTRATO N. 044/PGM/PMJP/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-4188/2019 – SEMASF.
OBJETO: TERMO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N. 044/PGM/PMJP/2019.
CONTRATADA: CLAUDEMIR APARECIDO RONCASÁLIA.
OBJETO DO CONTRATO: locação de imóvel para funcionamento do Conselho Tutelar no 1º Distrito, situado na Avenida Mato Grosso, n. 671, Cidade de Ji-Paraná/RO. **PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar de 29 de outubro de 2024, ou seja, até 29 de outubro de 2025. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO N.079/PGM/PMJP/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-14334/2021 e 1-8546/2021-SEMOSP. **OBJETO:** locação de equipamentos e veículos pesados (horas-máquina), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. **CONTRATADA:** AMAZONFER ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA-ME. **OBJETO DO CONTRATO:** alteração da cláusula segunda do Primeiro Termo de alteração e aditivo de valor ao contrato n. 079/PGM/PMJP/2021. **VALOR:** foi acrescido ao contrato o valor de R\$ 1.274.887,50, o valor atualizado do contrato passará para R\$ 6.374.437,50. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO N.104/PGM/PMJP/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-905/2022 e 1-353/2024 - SEMOSP/SEMPPLAN.
OBJETO: TERMO DE INCLUSÃO DE CLAUSULA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 104/PGM/PMJP/2022, Inclusão de clausula de Livre Acesso. **CONTRATADA:** SACTH CONSTRUTORA LTDA. **OBJETO DO CONTRATO:** construção de capela mortuária, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais para execução dos serviços. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.056/PGM/PMJP/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1- 4240/2022 - SEMAD, GAB, SEMOSP, SEMASF, SEMAGRI, SEMES, SEMURFH,

SEMEIA, SEMPLAN, SEMFAZ, SEMED, SEMUSA, SEMG, CGM E PGM. **OBJETO:** TERMO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N. 135/PGM/PMJP/2022. **CONTRATADA:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. **OBJETO DO CONTRATO:** prestação de serviços de gerenciamento e operação de sistema de “cartões de abastecimento” para aquisição de combustíveis (gasolina comum, diesel-S10, diesel 500 e Arla 32), a fim de atender a Prefeitura Municipal de Ji-Paraná e suas unidades administrativas, através da Secretaria Municipal de Administração. **PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar de 04 de novembro de 2024, ou seja até 04 de novembro de 2025. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO N. 008/PGM/PMJP/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-2259/2024 - SEMASF, da Emenda Parlamentar.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JI-PARANÁ – APAE. **OBJETO DO TERMO:** repassará à ENTIDADE recursos financeiros para o atendimento das demandas e despesas recursos humanos e aquisição de combustível para os veículos da frota da entidade, para dar suporte ao atendimento do programa Centro Dia, garantindo a manutenção de ações a 118 (cento e dezoito) usuários assistidos pela APAE. **VALOR:** O montante do repasse é de R\$ 300.000,00. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

TERMO DE FOMENTO N. 019/PGM/PMJP/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-12313/2024 – SEMASF.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL E SOLIDÁRIA DIVINA PROVIDÊNCIA (CENTRO EDUCACIONAL GRILO FALANTE). **OBJETO DO TERMO:** Repassará à ENTIDADE recursos financeiros, a fim de realizar o Projeto “CLUBE DE LEITURA PARA MULHERES”. **VALOR:** O montante do repasse é de R\$ 200.000,00. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

ERRATAS

Processo Administrativo n. n. 1- 5220/2022 – SEMOSP

Em razão do erro material constatado na confecção do contrato N. 113/PGM/PMJP/2022, apresentamos a seguinte correção:

Onde se lê:

"CNPJ/MF sob o n.º 12.753.213/0001-35"

Leia-se:

"CNPJ/MF sob o n.º 12.753.213/0001-73"

Onde se lê:

CONTRATADA - MAQUIPARTS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ/MF N. 12.753.213/0003-35
PAULO ROBERTO MERES KLUSCA
Representante legal

Leia-se:

CONTRATADA - MAQUIPARTS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ/MF N. 12.753.213/0001-73
PAULO ROBERTO MERES KLUSCA
Representante legal

Ji-Paraná/RO, 19 de novembro de 2024.

RODRIGO SAMPAIO SOUZA
Procurador Geral do Município



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Extrato	Encaminhamento do extrato da primeira	19/11/2024
ID:	1363006	Processo
CRC:	9F4EB3CA	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	IRIA VERONICA KLIEMANN DI BENEDETTO	
Criação:	19/11/2024 09:15:17	Finalização:
	19/11/2024 09:15:18	
MD5:	DCF08C7DAEF18DEAC7B44D414FD349AE	
SHA256:	DC511DCC511E84DBEAFF14A06F1ABB29AAD5241EFA50C2B74CF769FAB3A1C732	
Símbulo/Objeto:		
Encaminhamento do extrato da primeira quinzena de novembro		
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando 55	19/11/2024	1362864
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
	RODRIGO SAMPAIO SOUZA	PROCURADOR GERAL
		19/11/2024 09:40:03
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1363006 e o CRC 9F4EB3CA.

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024/PMJP-RO
(CADASTRO COMPRASNET: 90055/2024)

O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL por sua Pregoeira e equipe de Apoio, Decreto Municipal nº 4765/2024 Processo Administrativo nº **1-10244/2024 – SEMUSA** torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço por ITEM, modo de disputa ABERTO, nos termos da Lei 14.133/2021, cujo o objeto Aquisição de material permanente de um compressor de ar comprimido para a geração de ar medicinal, destinado à Unidade de Terapia Intensiva (UTI) do Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz, através da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná – SEMUSA, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor Total Estimado: **R\$ 68.500,00 (sessenta e oito mil e quinhentos reais)**. Data de Abertura: 12/12/2024. Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e outras informações site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 25 de novembro de 2024.

GILMARA DE ANDRADE ALVES
Pregoeira
Decreto nº 4.765/GAB/PMJP/2024

AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Nº 90044/SUPECOL/PMJP/RO/2024

O Município de Ji-Paraná, por intermédio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, por sua agente de Contratação/Pregoeira, Decreto de nº 5066/2024, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Processo nº 1-12396/2024 – SEMFAZ, cujo o objeto: **contratação de Empresa Especializada para fornecimento de alimentação self-service e marmítex, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Valor total estimado: R\$ **58.902,00 (Cinquenta e oito mil, novecentos e dois reais)**. Data de Abertura: 29/11/2024, Horário: 08hs30min (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/> local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 25 de novembro de 2024.

Vyviane Alves da Silva
Presidente-Pregoeira
Decreto nº. 5066/2024

RESOLUÇÃO



Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
Casa dos Conselhos



RESOLUÇÃO 003/CDC/CMDM/2024

Ji Paraná, 19 de novembro de 2024.

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER CMDM de Ji-Paraná, Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere pela Lei Municipal nº. 1428 de 16 de novembro de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 3262/2019.

CONSIDERANDO: As Deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher CMDM aprovadas em Assembleia Ordinária realizada em 24 de outubro realizada no auditório da SEMASF, na avenida Marechal Rondon, 1380 bairro centro em Ji Paraná/RO e reunião extraordinária dia 30 de outubro via google meet.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher CMDM.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Keila Barbosa da Silva
Presidente do CMDM
Decreto nº 4480/GAB/PM/JP/2024

Avenida Ji Paraná, nº615, Bairro Urupá, CEP 76900-224
Ji-Paraná - Rondônia - Brasil



Documento assinado eletronicamente por **KEILA BARBOSA DA SILVA, PRESIDENTE CASA DOS CONSELHOS**, em 21/11/2024 às 07:47, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1364236** e o código verificador **457FEA5B**.

Docto ID: 1364236 v1



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação nº o/Nºmero	Data
Resolução	265	21/11/2024
ID:	1367826	Processo
CRC:	46719A40	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	SEVERINA PLACIDA DE OLIVEIRA	
Criação:	21/11/2024 09:43:48	Finalização:
		21/11/2024 09:44:37
MD5:	7CE77B81901C0F2749D4E8AFED2806C0	
SHA256:	3404CDC971ED1BA5B93D5840D5B21A8FC890254C55A7C422C9082E1248763CA9	

Símbolo/Objeto:
OFÍCIO ENCAMINHANDO PUBLICAÇÃO DO RESOLUÇÃO

INTERESSADOS			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA -	JI-PARANÁ	RO	21/11/2024 09:43:48
ASSUNTOS			
ENCAMINHAMENTO/SOLICITAÇÃO			21/11/2024 09:43:48
DOCUMENTOS RELACIONADOS			
Ofício 425	19/11/2024	1364033	

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID **1367826** e o CRC **46719A40**.

REGIME INTERNO

Documento com assinatura(s) eletrônica(s) pendente(s).



Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
Casa dos Conselhos

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA MULHER DE JI-PARANÁCapítulo I
Da Natureza e finalidade

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, instituído pela Lei Municipal nº 1428 de 16 de Novembro de 2005, com sua posterior alteração dada pela Lei Municipal nº 3262 de 01 de Julho de 2019, órgão colegiado de caráter deliberativo e composição paritária, tem por finalidade assegurar à mulher, através de ações e políticas públicas, o exercício pleno de sua participação no desenvolvimento social, econômico, político e cultural da sociedade, proporcionando às mulheres o pleno exercício da sua cidadania através de propostas, acompanhamento, fiscalização, promoção e avaliação de políticas, em todas as esferas da Administração, destinadas a garantir a igualdade de oportunidades e de direitos entre gêneros, promovendo a integração e a participação no processo social, econômico e cultural em consonância com as diretrizes do Poder Executivo local, tendo seu funcionamento regulado por este Regimento Interno.

Capítulo II
Da Composição e Organização

Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher compõe-se de 10 (dez) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 50% representantes da Sociedade Civil e 50% representantes do Poder Público, preferencialmente servidoras do quadro efetivo da Prefeitura de Ji-Paraná, com mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida recondução.

Art. 3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher possuirá a seguinte estrutura:

- I. Comissão Diretora
- II. Comissões Técnicas Temporárias e Permanentes;
- III. Plenária;
- IV. Secretaria Executiva.

Capítulo III
Da Comissão Diretora

Art. 4º - A Comissão Diretora terá a seguinte composição:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. 1ª Secretária;
- IV. 2ª Secretária.



ID: 1367842 e CRC: 133C940C Decreto nº 435/2023 (ID: 1318237 e CRC: 8E280571)

Pág. 1/16

Art. 5º - A Comissão Diretora será eleita dentre as titulares e suplentes do Conselho, em votação aberta por maioria simples.

Art. 6º - As candidaturas serão avulsas, sendo votado, cada um, dos cargos separadamente, e todas as conselheiras têm direito a se candidatar e conseqüentemente concorrer.

Art. 7º - É facultada, a candidatura de conselheira titular e suplente representante da mesma entidade, para cargos eletivos, mesmo que diferentes.

Parágrafo único O mandato será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Art. 8º - Compete à Presidente

- I. Convocar e presidir as reuniões do Conselho, fixando as pautas de suas sessões que serão pelas membras apreciadas;
- II. Dirigir os trabalhos das sessões, concedendo a palavra às Conselheiras, coordenando as discussões e nelas intervindo para esclarecimentos, bem como declarar o modo como devem ser feitas as votações das diferentes matérias, inclusive no tocante ao quórum exigido;
- III. Proceder à distribuição das tarefas destinadas às comissões;
- IV. Zelar pela observância dos prazos para a votação e discussão das matérias submetidas à apreciação do Conselho, bem como dos concedidos às Comissões Técnicas;
- V. Declarar vago o cargo de membro do Conselho ou de integrante de suas comissões;
- VI. Representar o CMDM ou delegar representantes quando necessário, exceto na hipótese de delegação permanente, inclusive nas instâncias judiciais;
- VII. Solicitar, ao Executivo Municipal, providências e recursos necessários ao atendimento das demandas do CMDM;
- VIII. Cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho;
- IX. Convocar as Conferências Municipais e/ou fóruns dos Direitos da Mulher;
- X. Representar o Conselho ou fazer-se representar quando necessário;
- XI. Exercer o direito de voto, inclusive o direito de voto de qualidade, sempre que houver empate.

Art. 9º - Compete à Vice-Presidente.

- I. Substituir a Presidente em faltas e impedimentos;
- II. Auxiliar a Presidente na execução das medidas propostas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.
- III. Promover a união e maior aproximação entre as Conselheiras;
- IV. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término.

Art. 10º - Compete a 1ª Secretária:

- I. Secretariar e elaborar as atas das reuniões da Comissão Diretora, bem como, as do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;



ID: 1367842 e CRC: 133C940C Decreto nº 435/2023 (ID: 1318237 e CRC: 8E280571)

Pág. 2/16

- II. Inscrever as pessoas presentes à reunião que quiserem manifestar-se;
- III. Substituir a Vice-Presidente nas ausências e impedimentos desta;
- IV. Adotar medidas destinadas ao bom funcionamento das plenárias.

Art. 11 - Compete à 2ª Secretária:

- I. Substituir a 1ª Secretária em suas faltas e ausências;
- II. Acompanhar e manter-se atualizada sobre todas as atividades do Conselho;
- III. Auxiliar a 1ª Secretária no cumprimento de suas atribuições;
- IV. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término.

Capítulo IV

Das Comissões Técnicas Temporárias e Permanentes

Art. 12 - Cabe ao Conselho criar, por resolução da Plenária, Comissões Técnicas Temporárias e Permanentes, tantas quantas forem necessárias e nas diversas áreas prioritárias, para atendimento de projetos e ações específicas aprovadas pelo Conselho.

§ 1º - As Comissões Técnicas quando constituídas terão suas finalidades, quantidade de componentes e funcionamento estabelecidos através de resolução específica já mencionada.

§ 2º - Os trabalhos das Comissões Técnicas deverão assumir a forma de relatório, parecer, projeto ou outro documento que serão apreciados pelo Conselho.

§ 3º - As Comissões Técnicas poderão ser compostas por membras titulares e suplentes e por técnicos (as) convidados (as) e (ou) contratados (as) pelo Conselho.

§ 4º - As Comissões Técnicas Permanentes serão distribuídas da seguinte forma:

a) Políticas Básicas

Esta comissão é responsável por elaborar, revisar e monitorar políticas públicas voltadas para as mulheres. Seu foco é assegurar que as necessidades e direitos das mulheres sejam integrados nas políticas sociais, educacionais, de saúde, segurança e emprego. Além disso, a comissão busca promover a igualdade de gênero em todas as esferas da administração pública, propondo ações que fomentem a inclusão e a proteção dos direitos das mulheres.

b) Garantias de Direitos

A comissão de Garantias de Direitos trabalha para assegurar que os direitos já conquistados pela população feminina sejam respeitados e que haja mecanismos efetivos de proteção. Ela atua na fiscalização da implementação de leis e políticas, além de oferecer suporte à denúncia de violências e discriminações enfrentadas pelas mulheres. Essa comissão também é responsável por fomentar a educação em direitos humanos e igualdade de gênero, visando prevenir e combater a violência de gênero.

c) Capacitação, Mobilização e Articulação

Essa comissão tem o objetivo de promover a capacitação das mulheres para que possam exercer seus direitos de forma plena e efetiva. Ela desenvolve programas de formação, sensibilização e empoderamento, além de incentivar a mobilização da sociedade civil para a luta pelos direitos das mulheres. A articulação com diferentes setores e segmentos sociais é uma prioridade, buscando formar redes de apoio e cooperação que fortaleçam as ações em prol da equidade de gênero.

Capítulo V

Dos Membros

Art. 13 Cabe aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:

- I. Participar das reuniões debatendo e votando as matérias em exame;
- II. Solicitar votação de matéria em estado de urgência;
- III. Prestar informações, apresentar moções, emitir pareceres e sugestões quanto a assuntos de interesse do Conselho;
- IV. Sugerir a criação de comissões técnicas específicas, quando julgar necessário;
- V. Fornecer à Comissão Diretora todas as informações e dados a que tenham acesso, sempre que os julgarem importantes para as deliberações do Conselho ou quando solicitado pelos demais membros.

Art. 14 Pela atividade exercida no Conselho, os seus membros, titulares e suplentes não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios.

Capítulo VI

Da Natureza das Plenárias e sua Convocação

Art. 15 As reuniões do Conselho poderão ter caráter ordinário ou extraordinário.

- I. Entende-se por reunião ordinária a que deve ser realizada mensalmente, conforme o Calendário de Reuniões, por convocação da Presidente.
- II. Entende-se por reunião extraordinária a que se realiza quando há assunto podendo ser realizada por meio híbrido (presencial/e ou virtual), urgente a tratar, por convocação da Presidente, atendendo à solicitação de qualquer membro, ou por dois terços dos membros do Conselho.
- III. As reuniões ordinárias ocorrerão em dias fixos previamente ajustados entre os membros, dispensando qualquer espécie de convocação, exceto no caso de reuniões de caráter extraordinário.
- IV. A convocação das reuniões extraordinárias será sempre por escrito, por e-mail e via grupo de WhatsApp e com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, com indicação da pauta dos assuntos a serem tratados na reunião ou o motivo que provocou a convocação.
- V. A antecedência mínima poderá ser abreviada e dispensada à indicação da pauta, quando ocorrerem motivos excepcionais.

Art. 16 - As reuniões do Conselho serão realizadas em recinto apropriado, indicado na convocação, e terão caráter público.

Art. 17 - As membras que por motivo justo, não puderem comparecer à reunião, deverão entregar a pauta dos trabalhos a seu suplente e fazer a comunicação a 1ª Secretária.

Art. 18 - A membra que deixar de comparecer à reunião deverá justificar-se por escrito ou por intermédio de outra membra, na mesma reunião, ou dirigir-se à 1ª Secretária, por escrito para o mesmo fim, no prazo máximo de até 72h (setenta e duas horas) após a realização da reunião.

- I. Apresentado ao Conselho, a justificativa e não havendo quem a queira discutir, será considerado aprovado.
- II. Não havendo o encaminhamento de justificativa, a falta será dada como não justificada.

Capítulo VII

Das penalidades e perda de mandato dos conselheiros

Art. 19 - Perderá o mandato, a Conselheira titular e suplente que:

- I. Desvincular-se do órgão de sua representação;
- II. Faltar em 3 (três) reuniões consecutivas, ou 5 (cinco) intercaladas, sem substituição pela suplente ou sem justificativa, durante o mesmo mandato;
- III. Apresentar procedimento incompatível com as competências e diretrizes do Conselho;
- IV. Apresentar renúncia, por escrito, à Presidente do Conselho.

Art. 20 A Conselheira que deixar de cumprir com as competências que lhe são atribuídas ferindo o exercício de sua função estará sujeita as seguintes penalidades:

- I. Advertência
- II. Suspensão
- III. Perda de mandato.

Art. 21 Ensejará a penalidade de advertência:

- I. Atuar com negligência ou imprudência não cumprindo plenamente suas atribuições;
- II. Durante manifestação tratar ofensivamente participante da plenária;
- III. Não apresentar justificativa às ausências reiteradas à plenária;
- IV. Deixar de cumprir com obrigações assumidas nas comissões temáticas.

Art. 22 Serão suspensos os direitos da Conselheira que:

- I. Sem prévia autorização do Conselho, praticar atos que comprometam os objetivos do órgão;
- II. Desacatar as deliberações emanadas das reuniões, com manifesto intuito de causar perturbações ao Conselho;
- III. For reincidente nas condutas sujeitas a advertência.

Parágrafo único - A pena de suspensão será de, no mínimo, noventa (90) dias.

Art. 23 A perda de mandato de Conselheira do CMDM ocorrerá por:

- I. Aplicação de mais de uma penalidade de suspensão;
- II. Provocação ou participação em atos de agressão ou algazarra nas dependências do Conselho e/ou em locais que ao CMDM represente;
- III. A prática comprovada de crime que viole direitos humanos fundamentais;
- IV. Violações reiteradas ao presente Regimento;
- V. Subtração, para si ou para outrem, sem autorização competente, de qualquer objeto que pertença ao CMDM.

Art. 24 As punições só serão efetuadas mediante a abertura de processo, por escrito, devidamente assinadas pela Presidente e/ou vice-presidente, sendo registradas em ata de reunião a autorização e votação do Conselho para abertura da apuração.

- I. Para julgar aplicação de sanção disciplinar será constituída uma Comissão responsável pela apuração e apresentação de posterior relatório ao Conselho na plenária ordinária subsequente;
- II. As penas disciplinares somente poderão ser impostas por deliberação da Plenária do Conselho, para a qual poderá ser feito pedido de prorrogação do prazo pela Comissão responsável;
- III. A Conselheira cujo, CMDM autorizar a abertura de processo disciplinar, terá o prazo de sete (07) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação para, por escrito, apresentar a sua defesa;
- IV. A perda do mandato e substituição de Conselheiras do CMDM, deverá ser publicada no mural de avisos do Conselho ou seu equivalente.

Parágrafo único: A substituição se dará por mesma representatividade, após deliberação da maioria das componentes do Conselho, em procedimento iniciado mediante provocação de integrante do Conselho Municipal, Ministério Público ou de qualquer cidadã, assegurada ampla defesa.

Art. 25 - As reuniões do Conselho se instalarão, ordinariamente, uma vez ao mês, alcançado o quórum, mínimo, de 50% mais um, de seus membros efetivos e/ou suplente, um ou outro e as deliberações serão por maioria simples, cabendo à Presidente, o voto de qualidade nos termos deste Regimento.

Art. 26 - Será exigido o mesmo quórum do artigo 25 para as seguintes votações:

- I. Aprovação do Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher para o Município;
- II. Aprovação e mudanças no Regimento Interno;
- III. Eleição da Comissão Diretora.

Capítulo VIII

Da Secretária Executiva

Art. 27 A Secretária Executiva do CMDM será indicada pelo órgão gestor.

Art. 28 - Compete à Secretária Executiva:

- I. Elaborar as resoluções e manter atualizada a documentação do Conselho;
II. Receber e expedir correspondências relativas ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e manter seu arquivo atualizado;
III. Dar conhecimento aos membros do Conselho, com antecedência mínima de 24 horas da ordem do dia das reuniões quanto às extraordinárias do Conselho;
IV. Auxiliar as atividades das Comissões Técnicas de Trabalho e a execução do Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, assegurando o cumprimento das decisões da Comissão Diretora;
V. Coordenar as comissões de organização de seminários, debates e encontros municipais, regionais e interestaduais;
VI. Receber, registrar e encaminhar à presidente da Comissão Diretora, denúncias e reivindicações apresentadas ao Conselho;
VII. Prestar contas dos seus atos à Presidência, informando-a de todos os fatos que tenham ocorrido no Conselho;
VIII. Informar os compromissos agendados à Presidência;
IX. Manter as conselheiras informadas das reuniões e da pauta a ser discutida, inclusive no âmbito das Comissões técnicas;
X. Receber, previamente, relatórios e documentos a serem apresentados na reunião, para o fim de processamento e inclusão na pauta;
XI. Providenciar a publicação das Resoluções do Conselho no mural de avisos do conselho e outros locais;
XII. Distribuir documentos;
XIII. Organizar espaços físicos e materiais das reuniões;
XIV. Anotar o comparecimento das Conselheiras, em livro próprio;
XV. Digitar e expedir a correspondência a ser assinada pela Presidente;
XVI. Manter a guarda de bens, livros, documentos e correspondências do Conselho;
XVII. Zelar pelo bom funcionamento do Conselho.

Capítulo IX
Da Suplência

Art. 29 Constitui atribuição de cada suplente colaborar para o bom funcionamento dos trabalhos do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, assim como para a consecução de seus fins.

- § 1º. Na ausência ou impedimento de uma titular a suplente designada assumirá as funções da primeira, participando das deliberações com direito a voz e voto.
§ 2º. As suplentes poderão participar das reuniões do Conselho, ainda que estejam presentes todas as titulares, tendo direito, nesse caso, apenas à voz.
§ 3º. A suplente poderá apresentar propostas, ideias, sugestões, projetos e demais planos que possam ser discutidos e/ou implementados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

ID: 1367842 e CRC: 133C940C | Decreto nº 435/2023 | ID: 1318237 e CRC: 8E260571

CAPÍTULO X
Da estrutura para funcionamento do Conselho

Art. 30 O CMDM Conselho Municipal dos Direitos da Mulher reunir-se-á extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, por convocação de sua presidente, da Secretaria Executiva ou da maioria absoluta de seus membros titulares, observado, em ambos os casos, o prazo mínimo de 48h (quarenta e oito horas) para a convocação da reunião, mencionando-se a respectiva pauta, salvo casos fortuitos ou de força maior.

Parágrafo único - As datas das reuniões ordinárias do Conselho constarão em cronograma anual, aprovado na primeira reunião do ano.

Art. 31 As reuniões plenárias do CMDM instalar-se-ão com ao menos 50% mais 01(um) de presença de seus membros.

§ 1º - O CMDM tomará suas decisões em reuniões plenárias, mediante votação por maioria simples, ressalvados os casos específicos previstos neste Regimento Interno, cabendo à Presidente o voto de qualidade.

§ 2º - Durante a sessão plenária, cada membro na condição de titular do CMDM terá direito a um único voto por matéria e em caso de empate, cabe à Presidente o voto de qualidade.

Art. 32 As reuniões do Conselho obedecerão aos procedimentos a seguir expostos:

- I. Abertura, com verificação de presença e de existência de quórum para instalação da Plenária;
II. Aprovação e assinatura da ata da reunião anterior, sendo tratados, preliminarmente, os assuntos porventura pendentes de aprovação para, em seguida, iniciar-se a pauta estabelecida na memorando de convocação;
III. Em caso de relevância, o Plenário, por maioria simples dos votos, poderá alterar a pauta anteriormente proposta.

§ 1º - A deliberação das matérias sujeitas à votação obedecerá à seguinte ordem:

- I. A presidente dará a palavra à relatora da comissão temática respectiva, que apresentará o parecer, ou relatório, por escrito ou verbalmente;
II. Terminada a exposição, a matéria será posta em discussão aberta para todo o Plenário e aos presentes à reunião, por ordem de inscrição;
III. Encerrada a discussão, far-se-á a votação.

§ 2º - A leitura do parecer, ou relatório, pela Relatora, poderá ser dispensada se, previamente, com a convocação da reunião, houver sido disponibilizado cópia a todas as Conselheiras.

§ 3º - O parecer apresentado pela Relatora deverá constituir-se de relato fundamentado e em compassos com o entendimento de sua respectiva comissão.

ID: 1367842 e CRC: 133C940C | Decreto nº 435/2023 | ID: 1318237 e CRC: 8E260571

Art. 33 A conselheira que não se julgar suficientemente esclarecida poderá pedir vista da matéria, pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias, mesmo que mais de uma membra do Conselho a solicite, podendo, a juízo do Plenário, ser reduzido ou ampliado a depender da complexidade da matéria, desde que o intervalo mínimo seja de 24h (vinte e quatro horas) e máximo de 10 (dez) dias, contados do ato de encerramento da reunião.

§ 1º - É facultado às Conselheiras solicitar o reexame, por parte do Plenário, de qualquer resolução normativa exarada na reunião anterior, justificando possível ilegalidade, incorreção ou inadequação técnica ou de outra natureza.

§ 2º - Até a reunião subsequente será facultado a qualquer interessado, em requerimento à Presidente do Conselho, solicitar a reconsideração de deliberação exarada em reunião anterior, justificando possível ilegalidade, incorreção ou inadequação técnica ou de outra natureza.

Art. 34 Os temas para inclusão na pauta deverão ser encaminhados por qualquer uma das Conselheiras, inclusive os de interesse de qualquer cidadão ou segmento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias anteriores à Plenária.

Capítulo XI
Das Disposições Finais

Art. 35 O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher CMDM funcionará em prédio e instalações fornecidos pelo Poder Público Municipal Casa dos Conselhos.

Art. 36 O presente Regimento poderá ser modificado ou emendado a qualquer tempo, por proposição das membras do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, desde que aprovado por maioria absoluta.

Art. 37 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho, ouvida a Comissão Diretora.

Art. 38 Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ji-Paraná RO, 31 de outubro de 2024.

Keila Barbosa da Silva
Presidente CMDM
Decreto nº 4480/Ji-Paraná/RO

Avenida Ji Paraná, nº615, Bairro Urupá, CEP 76900-224
Ji-Paraná - Rondônia - Brasil

Documentos assinados eletronicamente por KEILA BARBOSA DA SILVA, PRESIDENTE CASA DOS CONSELHOS, em 31/10/2024 às 15:22, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.
Documento assinado eletronicamente por KEZI DANIELA ANDRADE MIRANDA, Coordenadora de Educação Física do Ensino Fundamen, em 01/11/2024 às 11:18, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

ID: 1367842 e CRC: 133C940C | Decreto nº 435/2023 | ID: 1318237 e CRC: 8E260571

Documentos assinados eletronicamente por LEILA APARECIDA FONSECA ALMEIDA, SUPERVISOR - EDU, em 01/11/2024 às 12:40, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.
Documento assinado eletronicamente por CAMILE CRISTINA SALVADOR FERRONATO, DIR. DA DIV. DOS PROGRAMAS ESTRATEGICOS, em 01/11/2024 às 17:02, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1318237 e o código verificador 8E260571.

Doceto ID: 1318237 v1

Documento com assinatura(s) eletrônica(s) pendente(s).

gouv.br ANDRÉIA ALVES DA SILVA BOLZON Data: 01/11/2024 13:15:29 -0300 Verifique em https://validar.jf.gov.br
gouv.br THIANA CANDIDO STINGHEL Data: 14/11/2024 09:24:52 -0300 Verifique em https://validar.jf.gov.br

Município de Ji-Paraná
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Table with columns: Tipo do Documento, Identificação, Data, ID, CRC, Processo, Usuário, Criação, Finalização, MD5, SHA256, Objeto, Interessados, Assuntos, Documentos Relacionados.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1367842 e o CRC 133C940C.

ID: 1367842 e CRC: 133C940C | Decreto nº 435/2023 | ID: 1318237 e CRC: 8E260571